



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 164, DE 13 DE MAIO DE 2016.

Concede a revisão geral anual a todos servidores públicos civis do Poder Executivo, reajuste dos vencimentos do pessoal do Magistério Municipal, e reajuste do auxílio alimentação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nepomuceno, por seus representantes aprovou:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual de 9,23% (nove inteiros e vinte e três centésimos por centavos), a todos os servidores públicos do Poder Executivo, inclusive os do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, aos Conselheiros Tutelares, as bolsas-auxílio de estágio, e aos proventos de inativos e pensionistas do Município, conforme determina o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, sendo **6,60%** (seis inteiros e sessenta centésimos por cento) a partir da entrada em vigor da presente lei e **2,63%** (dois inteiros e sessenta e três centésimos por cento) a partir de 1º de dezembro de 2016, exceto o pessoal efetivo do Magistério Municipal.

Art. 2º - Fica concedida a revisão geral anual de 11,36% (onze inteiros e trinta e seis centésimos por cento) ao pessoal efetivo do Magistério Municipal, regido pela Lei Complementar nº 085/2009, conforme determina Lei Federal nº 11.738/2008, sendo 9,23% (nove inteiros e vinte e três centésimos por centavos) a partir da entrada em vigor da presente lei e 2,13% (dois inteiros e treze centésimos por cento) a partir de 1º de dezembro de 2016.

Art. 3º - O valor da remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS será revisto e reajustado conforme as portarias editadas pelo Ministério da Saúde, que fixa o valor do incentivo de custeio a ser transferido para os Municípios, não devendo seguir os índices de reajustes e data base dos servidores públicos civis do Município de Nepomuceno, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 099, de 23 de dezembro de 2010.